



## ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

**EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022****AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 10/10/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022**, objetivando a aquisição de material e equipamento permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, realizado através do processo de Cotação Prévia de Preços, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrita no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS** deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) **DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição, montagem, instalação, treinamento e garantia dos **EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3.2 A Cotação do objeto consubstanciado neste Edital será em 01 (um) **LOTE** conforme tabela constante no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS** deste Edital.

3.3 Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Estado do Piauí;
- Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CAD/PI e/ou Receita Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada de forma física ou eletrônica na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

5.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: [colacoedespreços@reabilitar.org.br](mailto:colacoedespreços@reabilitar.org.br) até as 24h00min do dia **14/10/2022**.

5.2.1 – No campo assunto do e-mail deve ser informado: **Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 07/2022**.

5.3 – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas **DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.4 – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos materiais/equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo II).

5.5 – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.6 – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

5.7 – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.

5.8 – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

**5.8.1 – Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;



- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do proponente; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG ou CNH);
- j) Procuração e RG ou CNH no caso de representante por procuração.

#### 5.8.2 – Habilitação Fiscal

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;
- o) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão de Falência e Concordata;
- q) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- r) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo III);

#### 5.8.3 – Documentação da Proposta:

- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- c) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a Instituição, no local onde estiverem instalados os materiais/equipamentos ofertados;
- d) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- e) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
- f) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/falha de fabricação.

\*A garantia dos materiais/equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- g) Indicação de esquema e/ou forma de instalação, sempre que o material/equipamento o exigir;
- h) Compromisso de substituir o material/equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.

\*Toda e qualquer entrega de material/equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

- i) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ou Boas Práticas.

#### 5.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

\*O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

#### 5.8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

- b) O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

5.11 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA PROPOSTA.

6.1 – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

**6.2** – Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a cotação, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

**6.3** – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.4** – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.1** – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

**6.4.2** – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

**6.5** – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o material/equipamento se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material/equipamento entregue com a prescrição editalícia.

**6.6** – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) Proposta não atender o Item 5.4.

**6.7** – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

**6.8** – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**6.9** – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.10** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

**6.11** – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br.

**6.12** – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, do resultado da avaliação das propostas.

**6.12.1** – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

**6.12.2** – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

**6.12.3** – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**6.12.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5** – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**7.1** – O objeto da Cotação Prévia de Preços, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou o Superintendente Executivo da Associação Reabilitar homologará e Adjudicará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**8.1** – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**8.1.1** – O Contrato de Fornecimento de Material/Equipamento será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

**8.1.2** – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

**8.2** – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

**8.3** – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

**8.4** – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, montagem e instalação, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

**8.5** – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de garantia e assistência técnica, conforme previsto no Anexo II.

**8.6** – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**8.7** – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8** – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.9** – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.10** – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

**8.11** – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**8.12** – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

**8.13** – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

**9.1** – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

**9.1.1** – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.



9.2 – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

9.2.1 – Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

9.3 – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento dos **EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, montagem e instalação, bem como do atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Arquiteto.

11.2 – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 – Os preços são fixos, não podendo ser reajustados no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/equipamentos, objeto desta Cotação.

14.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

14.2.1 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3 – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.3.1 – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde os **EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS** estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/ equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa vencedora disporá de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

14.4 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

14.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.6 – O presente **Edital de Cotação Prévia de Preços** poderá ser anulado ou revogado, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

14.7 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

14.8 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br).

14.9 – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

14.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

14.12 – A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

14.11 – integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- Anexo I – LOTE – EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS;
- Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo III – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital. Teresina/PI, 04 de Outubro de 2022.

Aderson Luz Carvalho

Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar

#### ANEXO I

#### EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><b>Appliance hiperconvergente</b> em VMware com Intel Xeon Silver 4314 2.4G, 16C/32T, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, HT (135w) DDR4-2666, 8x 32GB 3200MT/s RDIMMs, 16Gb x 8 BBC, 6x 8TB 7.2K rpm NLSAS 12 Gbps 512n, 3.5in Hot-plug Hard Drive, 3x 800GB SSD SAS ISE 12Gbps, Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28, controller card com 2 M.2 480GB (RAID 1), sistema de gerenciamento incluso, 2 cabos de força 250V NBR14136/C13 de 2 metros, fontes de energia redundantes, trilhos deslizantes para rack 19", com braço de gerenciamento de cabos, VMware, vSAN Standard 5 anos, VMware vSphere Standard for 1 processador 5 anos, Kit Downgrade Windows Server 2022 Datacenter WS2016 DC Downgrade Mult Lang, Kit Downgrade Windows Server 2022 Datacenter WS2019 DC Downgrade Mult Lang, Windows, Windows Server 2022 Datacenter, 16CORE, Multi Language, 5 anos de garantia com suporte on-site. <b>Aspectos Gerais da Hiperconvergência:</b> 1 - A solução hiperconvergente deve prover infraestruturas integradas de alta disponibilidade, entregues em configuração de Clusters, compostos de nós (appliances), voltados a execução de ambiente de virtualização; 2 - Cada Cluster da solução deve ser fornecido com todos os componentes, incluindo appliances, licenças e subscrições, módulos, acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de hardware ou software adicionais, de forma a atender plenamente esta especificação técnica; 3 - Só serão aceitas soluções de hiperconvergência baseadas em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association); Como referência, segue a definição de appliance do SNIA (<a href="https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance">https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance</a>): "An intelligent</p>	03

	<p>device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user." Em tradução livre: "Um dispositivo inteligente programado para realizar uma única função bem definida, como fornecer arquivos, web, rede ou serviços de impressão. Os "appliances" diferem dos computadores de uso geral na medida em que seu software é normalmente personalizado para a função que desempenham, pré-carregado pelo fornecedor, e não alterável pelo usuário."; 4 - Não serão aceitas soluções baseadas em <i>Ready Nodes</i>, <i>Certified Nodes</i> ou similares, portanto, não serão aceitas as soluções que constem em documentos que listem <i>Ready Nodes</i> ou <i>Certified Nodes</i>, de qualquer fabricante de solução de hiperconvergência ou armazenamento baseado em Software (<i>Software Defined Storage – SDS</i>); 5 - A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra indisponibilidade do sistema em caso de falha; 6 - A solução deve implementar escalabilidade horizontal (<i>scale-out</i>), ou seja, permitir aumentar a capacidade de armazenamento, processamento e memória do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos <i>appliances</i> ao <i>cluster</i>, além de crescer de forma linear o desempenho do ambiente, sem a parada do ambiente de produção; <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS NÓS (APPLIANCES) DA SOLUÇÃO:</b> 1 - A marca e o modelo do <i>appliance</i> ofertado deve estar certificado para a plataforma de virtualização VMware vSphere ESXi nas versões 6.7 ou superiores na família do processador sendo ofertado. Esse item deverá ser comprovado através da matriz de compatibilidade da VMware no link <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php">www.vmware.com/resources/compatibility/search.php</a>, ou através de documentos técnicos como Release Notes e Specsheets públicos; 2 - A solução deve ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema; 3 - Os <i>appliances</i> fornecidos devem atender, integralmente, à especificação funcional da solução hiperconvergente acima e acompanhar todos os componentes de hardware, software e licenças necessários para a devida operabilidade deles; 4 - A solução de SDS deverá ser totalmente integrada com o hypervisor sem necessidade de controladora adicional, Caso a solução de SDS necessite de um controlador virtual específico para controlar o armazenamento, deverá ser fornecido 20% a mais de recursos de memória e processamento por nó a fim de compensar os overheads que esta arquitetura possui. <b>CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE DOS NÓS (APPLIANCES) DA SOLUÇÃO:</b> 1 - Os <i>appliances</i> devem possuir display frontal ou LEDs, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor por meio de exibição de alertas de falha; 2 - A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais; 3 - O <i>appliance</i> deve possuir chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>), versão 2.0; 4 - A solução deve possuir suporte com 0800 no Brasil e atendimento em português do Brasil; <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE:</b> <b>Processadores de cada Appliance:</b> 1- Deverá possuir 1 (um) processador idêntico, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos físicos; 2 - Cada processador deve possuir frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,4GHz; 3 - Cada processador deve possuir memória cache L3 de, no mínimo, 24MB; 4 - Deverá ser fornecido o modelo de processador mais recente disponibilizado pelo fabricante de processadores ao mercado. <b>Memória RAM de cada Appliance:</b> 1 - Deve possuir 256GB (Duzentos e Cinquenta e Seis Gigabytes) de Memória RAM; 2 - Deve possuir 24 slots de memória RAM; 3 - Deve suportar, no mínimo, a expansão de memória RAM até 1.5 TB; 4 - Deve possibilitar efetuar o upgrade de memória no equipamento. <b>REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:</b> 1 - A solução deverá se integrar ao VMware vCenter para criação de uma console única de gerenciamento, ou seja, deverá ser capaz de realizar as tarefas de gerenciamento através da console do VMware vCenter; 2 - A ferramenta de gerenciamento deve detectar automaticamente novos <i>appliances</i>, e facilitar a inclusão dos novos <i>appliances</i> no <i>Cluster</i>.</p>	
02	<p><b>Servidor para banco de dados</b> com 1 Processador Intel Xeon Gold 5315Y 3.2G, 8C/16T, 11.2GT/s, 12M Cache, Turbo, HT (140W) DDR4-2933, 2x Drives de 960GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3.5in HYB CARR, 1 DWPD, 1752 TBW, 2x 32GB RDIMM 3200MT/s Dual Rank, 16Gb x8 BCC, controladora 4GB Cache, DVD +/-RW Internal, RAID 1, Bezel de Segurança padrão sem LCD, Placa de Rede On-board Dual Port</p>	02
	<p>1GbE, Riser config 4, 1xOCP 3.0 (x16)+ 1x16LP, sistema de gerenciamento incluso, 2x cabos de força 250V, NBR14136/C13 de 2 metros, fonte redundante hot-plug (1+1) 600W, trilhos deslizantes para rack 19", serviço de instalação física e lógica presenciais, 5 anos de garantia com suporte on-site.</p>	
03	<p><b>Licença para Banco de Dados Oracle</b> Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual Oracle Database Standard Edition 2 – Processor Perpetual – Suporte 1 ano Oracle Linux Basic Limited Suporte 5 anos</p>	02
04	<p><b>Appliance hiperconvergente de Backup/Recovery. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> 12TB 8x 10G SFP BCC, 2U, 14G Bezel, rack de 9U, sistema de gerenciamento incluso, 2x cabo de força C13 para 14 12A de 2 metros, 2x cabo de força C13 BR14136 250V 10 A de 2 metros, 5 anos de garantia com suporte on-site. <b>SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP:</b> 1 - A solução de armazenamento hiperconvergente de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega totalmente funcional da solução; 2 - A solução de armazenamento de backup a ser proposta pela proponente deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em <i>appliance</i>, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados; 3- O <i>appliance</i> deverá ser novo, sem uso, e integrar a linha de produção atual do fabricante; 4 - O <i>appliance</i> deverá fazer parte do catálogo atual de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado, pelo menos, até a data da entrega; 5 - O <i>appliance</i> deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público); 6 - O <i>appliance</i> composto de hardware e software integrado, deverá ser do mesmo fabricante, não sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução e todo o suporte seja prestado pela mesma engenharia; 7 - O <i>appliance</i> deverá ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores das rotinas de proteção, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para seu funcionamento; 8 - O <i>appliance</i> deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarmes; 9 - O <i>appliance</i> deverá possuir a funcionalidade de deduplicação; 10 - Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface – GUI) e interface de administração de linha de comando (Command Line Interface – CLI); 11 - Todo o tráfego de conexão entre os clientes e o <i>appliance</i> hiperconvergente deve ser criptografado; 12 - Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo; 13 - Deve estar licenciada para permitir a utilização de no mínimo 12TB (doze terabytes) úteis e disponíveis para gravação, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e deduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível.</p>	01
05	<p><b>Switch gerenciável com 12 portas 10GbE SFP+</b>, 3 x 100GbE QSFP28, 4x Transceiver SFP+, 10GbE, 4x Transceiver SFP, 1000BASE-T, cabo de força 250V C13 para NBR14136 2 metros, 2x Fiber Cable 100GbE 1metro, 5 anos de garantia com suporte onsite.</p>	02
06	<p><b>Switch gerenciável com 12 portas 25GbE SFP+</b>, 3 x 100GbE QSFP28, 1x Fiber Cable 100GbE, QSFP28 1 metro, 3x Fiber Cable 25GbE, QSFP28 10 metros, 1x Fiber Cable 10 GbE SFP+ 7 metros, cabo de força 250V C13 para NBR14136 2 metros, garantia de 5 anos com suporte onsite.</p>	02
07	<p><b>Treinamento para Gerenciamento do Cluster completo</b></p>	02
08	<p><b>Treinamento para Gerenciamento Rede completo</b></p>	02
09	<p><b>Treinamento para Appliance Backup/Recovery</b></p>	02
10	<p><b>Instalação "on site"</b></p>	01
11	<p><b>Serviço de Migração dos Servidores Físicos e Virtuais</b></p>	01

## ANEXO II

## MINUTA CONTRATO Nº XXI/2022

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022

**MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2022.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale e pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa .....denominada de **CONTRATADA**, com fundamento no procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

**2.1.1 - CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA vencedora;
- IV. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- V. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- VI. Proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- VII. Compete à CONTRATANTE apresentar planta baixa da obra, referente ao setor onde o material/equipamento será instalado/montado;
- VIII. Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

**2.1.2 - CONTRATADA**

- I. Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 007/2022, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- II. Entregar o objeto Cotado pronto no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375;

- III. Compete à CONTRATADA apresentar toda a Certificação Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, dos equipamentos que necessitam das certificações;
- IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- V. Responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- VI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- VII. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- VIII. Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas.
- XII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- XIII. Responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- XIV. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- XV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- XVI. Compete à CONTRATADA cumprir as normas administrativas da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, quando do cumprimento do presente contrato;
- XVII. Todos os equipamentos/materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.
- XVIII. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados que porventura sejam necessários para cumprir o objeto da presente contratação;
- XIX. Compete à CONTRATADA apresentar todos meios de contato (telefone, e-mail, WhatsApp), bem como o contato (telefone, e-mail, WhatsApp) da empresa responsável pela Assistência Técnica, no ato de assinatura do presente instrumento;
- XX. Afastar em 24 (vinte e quatro horas), após a confirmação do recebimento da comunicação formal pelo CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares do CONTRATANTE;
- XXI. Reconhecer os Fiscais do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas à contratação, tais como esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados, solicitação de relatórios de prestação de serviço, dentre outras;
- XXII. Fornecer, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os serviços que compõem o objeto da contratação, conforme especificações técnicas, as quais não deverão ser inferiores às contidas no Edital;
- XXIII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução contratual;
- XXIV. Participar de reuniões presenciais de caráter técnico ou administrativo, quando solicitado, para esclarecer dúvidas e transmitir às equipes da CONTRATANTE conhecimento acerca das soluções providas na execução contratual;
- XXV. Disponibilizar à CONTRATANTE, em ambiente online para consulta a qualquer momento, a relação nominal dos empregados que adentrarão na área interna do Cage Privado contratado para fins de Suporte e Apoio Técnico e demais demandas inerentes à execução contratual e preservação do ambiente;
- XXVI. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços



para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;

**XXVII.** Todos os materiais de consumo, peças de reposição, cabeamento estruturado, conectores peças de fixação de dispositivos nos racks, para a prestação do serviço descrito no Edital não poderão representar custos adicionais à CONTRATANTE, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a esse Contrato o valor total global de R\$ XX (XX)

3.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS, bem como da atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Engenheiro.

3.3 O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, em conformidade com cronograma de entrega DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS a ser celebrado entre a CONTRANTE e a CONTRATADA, até o limite do valor total global do Contrato.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- Nº DO CONTRATO.
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022.
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso;
- c) A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

##### 6.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

##### 6.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1 A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2 A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

8.1 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO

9.1 Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

10.2 O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

10.3 A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E TREINAMENTO PARA DATA CENTER EM CLUSTER HIPERCONVERGENTE VMWARE, COM SISTEMA BACKUP E RECUPERAÇÃO, SERVIDORES E LICENÇAS PARA BANCO DE DADOS referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Contrato de Gestão Nº 032/2022.

10.4 Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

10.5 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10.6 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação



Reabilitar e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;  
 II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;  
 III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.7 Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

10.8 O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

10.9 Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: [ester.portela@reabilitar.org.br](mailto:ester.portela@reabilitar.org.br) / [juridico@reabilitar.org.br](mailto:juridico@reabilitar.org.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do material e equipamento objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

14.1 A CONTRATADA deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pela lei de proteção de dados, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as

normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à contratante, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como, implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados pessoais objeto deste contrato.

14.4 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

14.5 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades desenvolvidas e que envolvem o presente contrato.

14.6 A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

14.7 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais.

14.8 A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Benjamim Pessoa Vale  
 Diretor Presidente da Associação Reabilitar  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Aderson Luz Carvalho  
 Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO III COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022 Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura Representante Legal)

#### ANEXO IV COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2022 Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxx, os serviços/ materiais/equipamentos abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

- Descrição dos materiais/equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Local/ Data)

(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

Of. 573

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 068/2022. Prefeitura Municipal de Belém do Piauí-PI Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da UBAS padrão na sede do município de Belém do Piauí - PI Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0\*\*89) 3441-0028. Envelopes de Habilitação e Propostas: a) Recebimento: até às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2022. b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação. c) Fonte de Recursos: FPM, ICMS, outros - Recursos Próprios/Prefeitura Municipal de Belém do Piauí. d) Valor Previsto: R\$ 187.701,06 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e um e seis centavos).

#### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 069/2022. Prefeitura Municipal de Belém do Piauí-PI Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola na zona rural do município de Belém do Piauí - PI. Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação - Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0\*\*89) 3441-0028. Envelopes de Habilitação e Propostas: a) Recebimento: até às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2022. b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação. c) Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB, Outros - Recursos Próprios/Prefeitura Municipal de Belém do Piauí. d) Valor Previsto: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Belém do Piauí - PI, 05 de outubro de 2022.  
 JOSSEMAR MANOEL DIAS  
 Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

#### 2ª RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Proc. Adm. nº 016.0002/2022 - DISPONÍVEL P/CAD PROP: 05/10/2022 às 08:00h (oito horas). DATA ABERT/DISP LANCES: 19/10/2022 às 09:30h (nove horas e trinta minutos), LOCAL: Portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (UASG: 980402). AQUIS EDITAL: SITE, TCE/PI/PORT. TRANSP.

Tamboril do Piauí, 04 de outubro de 2022  
 GENERTOM DE SOUSA SANTOS  
 Pregoeiro  
 PP. 7955